

PROJETO DE LEI Nº, DE 2020

(Do Dep. Júlio Delgado)

Altera-se a redação dada ao §7º do
Art. 4º da Lei 10.742 de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 7º do Art. 4º da Lei 10.742 de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§7º Os ajustes de preços ocorrerão, anualmente, exceto em casos de pandemia, ou calamidade pública, em que serão suspensos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O ano de 2020 foi marcado pela Pandemia do Covid -19, afetando diversos setores do nosso País, a contração do PIB, o isolamento social necessário para minimizar a disseminação do COVID-19, o fechamento de empresas e serviços, disponibilizados apenas os serviços essenciais, por longos períodos, até que se atingia a estabilidade de casos nos municípios e estados da federação. Nesse contexto, muitas empresas demitiram seus funcionários, outras fecharam suas portas, o que disseminou um caos econômico que ainda assola o Brasil.

Dessa forma, há que se ressaltar a importância que o legislador deve ter em trabalhar a frente de alguns setores, de forma a não interferir, diretamente, na integridade, na violação de direitos e na preservação da vida da população.

O projeto ora proposto, permite resguardar a população que em tempos de pandemia, ou calamidade pública, em que ocorram fatores externos e adversos, por situações relatadas anteriormente, essas pessoas possam ter as condições mínimas à manutenção do custeio de medicamentos, não somente os de uso contínuo para tratamento de doenças cardíacas, nefrológicas, oncológicas, reumatológicas, doenças raras, bem como de outras, sem que esses sofram elevações de preços, em momentos de crise, a fim de minimizar os impactos sociais e econômicos oriundos de uma pandemia ou de calamidade pública nacional como a do coronavírus, dentre outras.

. Diante do exposto, conto com o apoio das Senhoras e Senhores Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, em de de 2020.

JÚLIO DELGADO
Deputado Federal – PSB/MG

